

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, POR MEIO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO- 2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA - SEMAS/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.471.612/0001-04, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, n.º 1339, Afritos, Recife-PE, CEP: 52050-020, torna público que se encontra aberto, no período de 06.10.2023 **as 12:00h do dia 09/10/2023**, o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO POR MEIO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, interessadas em comercializar itens alimentícios e bebidas por meio de um termo de autorização no período de 10.10.2023 a 31.10.2023

1.2. O presente cadastramento será regido pelos princípios administrativos da legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, aplicando-se subsidiariamente, no que for adequado, as regras de licitação e de fomento constantes das Leis Federais 8.666/93, subsidiariamente a lei 13.019/04, Decreto Nº 44.474/2017 e demais normas correlatas.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA - SEMAS/PE** (<https://semas.pe.gov.br/>).

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar, por meio de cadastro, **pessoas físicas ou jurídicas de direito privado por meio de termo de autorização de uso**, interessadas em comercializar itens alimentícios e bebidas por meio de um termo de autorização para o período de 10.10.2023 a 31.10.2023, nas dependências do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI), nas condições e requisitos descritos nos anexos e tabelas deste edital.

Reitera-se que a possibilidade jurídica de se fazer a autorização de uso no caso concreto está essencialmente atrelada à excepcionalidade da medida e à exigüidade do prazo, como forma de conferir solução provisória até que sejam concluídos os estudos que irão estruturar a nova licitação para permissionários de uso dos respectivos espaços de alimentação. É em função da precariedade da situação delineada que se faz possível a adoção do instituto jurídico da autorização, não onerosa e precedida de mera chamada pública com rito simplificado, arredando apenas por ora o dever de licitação que deverá preceder as permissões, nos termos do art. 2º da Lei 8.666/93, e também reproduzido no art. 2º da Lei 14.133/2021.

2.2 As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas estarão aptas a participar do chamamento público bem como a assinarem o termo de autorização de uso, para fins especificados neste edital.

2.3. As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas por meio deste Edital terão como contrapartida a utilização de espaço público para comercialização de itens alimentícios e bebidas, em conformidade com as disposições previstas neste edital.

2.4. O Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI), Unidade de Conservação de proteção integral localizada na cidade do Recife-PE, sancionado pela Lei Estadual Nº 11.622/98, possui dois fragmentos florestais totalizando 1.157,72 hectares, a Mata de Dois Irmãos com 384,42 hectares, onde está inserido seu Zoológico, e a Mata do Brejo dos Macacos com 773,02 hectares. O Zoológico do PEDI, está inserido em sua Zona de Uso Antrópico, possui um percurso médio de visitação de 2 km, da entrada até a saída. Esse espaço recebe um grande fluxo de visitantes, principalmente de crianças e jovens, público que manifesta a insatisfação diante da ausência de comércio voltado à alimentação. Assim, faz-se necessário promover uma experiência mais confortável e prazerosa ao público visitante. De modo que, essa chamada pública visa selecionar interessados que possam comercializar itens alimentícios e bebidas, por meio de um "Termo de Cessão de Uso" por tempo determinado, podendo ser renovado a depender da demanda do Parque. Em virtude da natureza provisória da atividade, a comercialização será realizada em toldos padronizados, de responsabilidade de cada comerciante, como descrito no item 09 deste edital. Serão disponibilizados sete (7) pontos para a montagem dos toldos, ficando, as vendas, restritas a estrutura. Tendo como base a prevenção e cautela, em virtude da exposição dos toldos, não serão permitidos botijões de gás, bem como máquinas de frituras e a preparação de alimentos que necessitem de fogo. Assim, preza-se pela comercialização de alimentos e líquidos que não necessitem de preparo no local, sendo permitida sua finalização como o uso de microondas. A venda dos alimentos será realizada em locais determinados do passeio do Zoológico, e com produtos previamente definidos (Tabela 1).

Tabela 1 - Descrição das áreas a serem locados os toldos para comercialização dos alimentos e bebidas nas dependências do PEDI, bem como descrição dos itens permitidos em cada uma das áreas.

Área	Local	Itens *
1	Em frente ao Espaço Terra (antiga Cidade das Crianças)	Algodão doce feito na hora
2	Em frente ao Espaço Terra (antiga Cidade das Crianças)	Salgadinhos (embalado) - Pipoca - Água de coco - Água
3	Nas proximidades do Polo de Educação Ambiental (antigo restaurante)	Sucos - pães de queijo - doces (ex.: bolo/brownie/ cookies - brigadeiro -bem-casado)
4	Setor dos Primatas	Picolé - Sorvete - Água de coco - Água - docinhos de festa (ex.: brigadeiro - bem-casado)
5	Parquinho, as margens do Açude de Dois Irmãos	Salgadinhos (embalado) - Pipoca - Sucos - pães de queijo - doces (ex.: bolo/brownie/ cookies - brigadeiro -bem-casado) - Água de coco -Água
6	Parquinho, as margens do Açude de Dois Irmãos	Algodão doce feito na hora
7	Polo das Capivaras, gramado ao lado do prédio administrativo	Lanches orgânicos/naturais, a exemplo do encontrado em feiras agroecológicas: sucos e bebidas naturais - salgados, doces e pãezinhos integrais - frutas geladas - Água de coco - Água

* Na ficha de cadastro, o interessado deve descrever os itens que pretende comercializar, podendo adaptar alguns dos alimentos sem fugir da categoria descrita. Todos os alimentos deverão ser etiquetados com a data de fabricação e validade.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA DO CERTAME

A comissão coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, será composta por 3 servidores lotados no PEDI:

EDER BRUNO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	Matricula: 459.893-8
RONALDO CESAR DA SILVA SANTOS	Matricula 463.776-3
NATHÁLIA FERNANDA JUSTINO DE BARROS	Matricula 457.957-7

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição da presente seleção é de **06/10/2023 até as 12:00h do dia 09/10/2023**, devendo os candidatos preencher o anexo I- Ficha Cadastral ou email: parquedoisirmaos@semas.pe.gov.br.

4.1. É vedada a inscrição para permissionários que estejam em débito com a administração pública.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O(A) Proponente deverá consultar a tabela 1 estabelecidas neste edital que delimita a área, local e itens a serem fornecidos e utilizados para comercialização dos alimentos e bebidas nas dependências do PEDI.

A fim de estimular a geração de renda local, e o sentimento de pertencimento dessa população sobre o território, auxiliando na Conservação da Biodiversidade, estimula-se a participação no chamamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas com CNPJ ativo que residam nas comunidades que fazem limite imediato com o Parque Estadual de Dois irmãos, ou que já realizam comercialização para subsistência na entrada do Parque (Praça Farias Neves, Dois Irmãos s/n), com cadastro ativo na Diretoria de Controle Urbano (DIRCON/PCR). As propostas deverão ser apresentadas para cada área definida na tabela 1, sendo descritos os itens a serem comercializados e os utensílios/equipamentos que serão utilizados para este fim. As pessoas que constituem uma mesma família, domiciliadas no mesmo endereço, deverão eleger um único CPF/CNPJ para participar da seleção, não sendo permitida mais de uma proposta por endereço. Do mesmo modo, cada CPF/ CNPJ só poderá apresentar uma proposta. A documentação exigida deverá ser entregue dentro de um envelope, no prédio administrativo do Parque, com os documentos listados abaixo:

1. Ficha cadastral
2. Cópia do CPF ou CNPJ
3. Comprovante de endereço residencial e/ou empresarial (em nome da pessoa jurídica)
4. Foto 3x4 do proponente, pessoa física ou representante designado pela pessoa jurídica

Demais comprovantes assinalados na ficha cadastral (Comprovante de formação na área de entendimento ao cliente, na área alimentícia, tempo de experiência com a comercialização de alimentos/bebidas)

6. DA SELEÇÃO

A entrega das propostas ocorrerá, presencialmente, das 10hs às 12hs e 13hs às 16hs do dia **06/10/2023 até as 12:00h do dia 09/10/2023** no prédio administrativo do PEDI localizado na Praça Farias Neves, S/N - Dois Irmãos - Recife/PE CEP 55171-011, ou através do e-mail: parquedoisirmaos@semas.pe.gov.br até às **as 12:00h do dia 09/10/2023**.

6.1 Para habilitação das propostas, será analisada a obediência às normas aqui estipuladas. A seleção será realizada com base nos critérios elencados na tabela II, bem como nos dias escolhidos para seu funcionamento. A intenção é possuir a comercialização de alimentos e bebidas em todos os dias de funcionamento do Parque, sendo obrigatório para todos os interessados os dias de feriados, sextas-feiras, sábados e domingos.

Na eventualidade de haver mais de uma proposta habilitada com a mesma pontuação para a mesma área e dias compatíveis de funcionamento, haverá a realização de sorteio a ser realizado com a participação dos interessados que queiram presenciar. O não cumprimento do edital desclassifica automaticamente o interessado.

Tabela II – Critérios de pontuação para seleção de interessados para comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Parque Estadual de Dois Irmãos:

Critérios	Pontuação
Estar cadastrado na DIRCON para comercialização de alimentos na Praça Farias Neves.	3
Ser morador das comunidades do entorno (Córrego do Jenipapo, Córrego da Fortuna, Sítio dos Pintos, Guabiraba, Brejo da Guabiraba, Sítio do Macacos, Oitenta, Pau Ferro)	2,5
Se possui formação na área de atendimento ao cliente	1,5
Se possui formação na área alimentícia	1,5
Experiência em comercialização de alimentos (não cumulativo):	
até 2 anos	0,5
acima de 2 anos até a 5 anos	1
Acima de 5 anos	1,5

7. DESCLASSIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Serão considerados DESCLASSIFICADOS os interessados que não entreguem a documentação exigida neste edital, e/ou não façam a inscrição dentro do prazo aqui estabelecido. A REVOGAÇÃO do termo de autorização de uso de bem público poderá ser efetiva diante do descumprimento das normas descritas este edital, no Plano de Manejo do Parque, venda de produtos não adequados ao consumo, descumprimentos de acordos realizados com a gestão do Parque, denúncias frequentes do público visitante, devidamente comprovadas, entre outros dispositivos legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.1 Realizar a venda apenas dos produtos estipulados para a área concedida, e que estejam descritos na ficha cadastral;
- 8.1.2. Manter a limpeza do entorno do seu espaço de comercialização do início ao final da atividade diária;
- 8.1.3. Possuir lixeiras para resíduos secos e úmidos gerados pelo funcionamento da atividade;
- 8.1.4. Recolher e destinar seu resíduo em local destinado pela gestão do Parque;
- 8.1.5. Ter pessoal apto ao manuseio de alimentos, além de proporcionar igual tratamento há todo o público;
- 8.1.6. Os autorizados serão responsáveis pela segurança de seus equipamentos e funcionários;
- 8.1.7. Arcar com as despesas de operação, transporte, segurança, hospedagem, alimentação e limpeza do local de trabalho;
- 8.1.8. Realizar o abastecimento de produtos com veículos e a manutenção dos espaços só deverão acontecer nos horários em que não houver visitação, das 8 horas às 8 horas e 50 minutos, de terça a domingo e às segundas-feiras;
- 8.1.9. Funcionar, obrigatoriamente, aos feriados, sextas-feiras, sábados e domingos, optando pelos outros dias de funcionamento semanais do Parque – de terça a domingo, das 9 horas às 17 horas;
- 8.1.10. Cumprir as Normas de Uso do PEDI, Capítulo 12 do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (<https://drive.expresso.pe.gov.br/s/7YFuh577e2XVByo>).

8.2 DAS PROIBIÇÕES

- 8.2.1. Não é permitida a presença dos contemplados nas dependências do Parque antes ou após o horário de funcionamento, com exceção em casos justificados e autorizados expressamente pela gestão do Parque;
- 8.2.2. Não é permitido alimentar animais de vida livre, ou errantes, como cachorro e gato doméstico, bem como interagir com estes nas dependências do Parque;
- 8.2.3. Não é permitida a intervenção no ambiente, como cultivar plantas ou levar qualquer material que não seja autorizado expressamente pela gestão do Parque;
- 8.2.4. Não é permitido interagir com os animais mantidos sob cuidados humanos pelo Zoológico do Parque, bem como circular pelas áreas restritas;
- 8.2.5. Não é permitida a venda ou porte de bebidas alcoólicas, bem como aparelhos de som e/ou objeto que façam ruídos.

9. DOS TOLDOS/ESTRUTURAPARA VENDAS DOS PRODUTOS

Os toldos desmontáveis deverão possuir área de 2 metros por 2 metros (4m²), balcão, com saia para o fechamento lateral e cobertura de cor azul. A exceção dessa estrutura está atrelada às áreas um (01) e seis (06) da tabela I, onde haverá a venda de algodão doce, podendo utilizar o toldo ou o carrinho específico de algodão doce.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

10.1. A formalização do TERMO DE AUTORIZAÇÃO obedecerá ao fluxo do processo inerente a este Edital e ocorrerá com a assinatura do termo de autorização logo após a divulgação dos selecionados, e homologação da autoridade superior da **SEMAS/PE**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Edital.
- 11.2.** A **SEMAS/PE** poderá desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.
- 11.3.** As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pela **SEMAS/PE**.
- 11.4.** Eventuais alterações deste instrumento poderão ser realizadas a critério da **SEMAS/PE**.

Recife, na data de assinatura eletrônica.

ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha

ANEXO I
Ficha Cadastral

A empresa/pessoa física, _____, com endereço ou sede na, _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, e-mail _____, telefone (_____) _____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, requer autorização de uso, a título precário e não oneroso, de espaço para exploração do serviço de venda de alimentos e bebidas, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, provido pela SEMAS/PEDI.

A empresa possui toda a infra-estrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço no área _____ (como descrito na tabela I, do item 2.4 do edital), constando em seu cardápio:

(indicar os itens a serem comercializados, com base na tabela I, do item 2.4 do edital). Para tanto, disponho da estruturas listadas abaixo:

Declaro ainda, que conheço as regras de utilização do espaço contidas no edital e no Plano de Manejo do Parque Estadual de Dois Irmãos e possuo estrutura adequada, pessoal competente para manipulação dos produtos e atendimento ao cliente. Nesta oportunidade, aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, incluindo a forma de seleção e me comprometo a cumpri-las.

CRITÉRIOS	MARCAR UM "X" NOS COMPROVANTES EM ANEXO
Estar cadastrado na DIRCON para comercialização de alimentos na Praça Farias Neves	
Ser morador das comunidades do entorno (Córrego do Jenipapo, Córrego da Fortuna, Sítio dos Pintos, Guabiraba, Sítio dos Macacos, Oitenta)	
Se possui formação na área de atendimento ao cliente	
Se possui formação na área alimentícia	
Experiência em comercialização de alimentos (não cumulativo):	
até 2 anos	
acima de 2 anos até a 5 anos	
Acima de 5 anos	

DIAS ESCOLHIDOS PARA O FUNCIONAMENTO

	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira*	Sábado*	Domingo*
Dias escolhidos de funcionamento				X	X	X

*Dias de funcionamento obrigatório, como descrito no item 6.1. do edital.

Observações e comentários

Recife/PE, ____ de outubro de 2023.

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Monteiro**, em 06/10/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**, em 06/10/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41956237** e o código CRC **81E5982A**.